



EXERCÍCIO 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022

CREDENCIAMENTO N° 008/2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.122.9001.2.901.3.3.90.30 - Material de consumo – Ficha 04

SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP.

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2022, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 21 de fevereiro de 2022.

Presidente do CISALP
Edson Machado de Andrade

NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

CRENCIAMENTO Nº 008/2022

O CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Credenciamento, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 21 de fevereiro de 2022.

Marcela Moraes Gomes
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):
10.122.9001.2.901.3.3.90.30 - Material de consumo – Ficha 04.

Lagoa Formosa, 21 de fevereiro de 2022.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022

CRENCIAMENTO N° 008/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUITANDAS E SALGADOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP**, com base no artigo 25, “*caput*”, da lei 8.666/93, a partir de 18 de Março de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000 , permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Modelo de Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;

Anexo VI: Termo de Referência;

Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento.

1. DO OBJETO

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de quitandas e salgados em atendimento a demanda do CISALP, entes consorciados e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, em data, local e horário pré definido entre as partes.

1.2. São entes Consorciados: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

***Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.**

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá **a partir de 18 de março de 2022, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

3.3.2 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.



3.3.2.3. Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4. Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5. Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6. Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.7. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.9. Alvara de Licença e Localização e da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V.**

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

3.5. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A remuneração pelos produtos entregues obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

5.2 A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor mensal do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente do Credenciante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.



5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.4 Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.5 Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

5.5.1 No valor do produto estão inclusas todas as despesas geradas, inclusive o deslocamento para entrega na sede do CREDENCIANTE.

5.5.2 Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Credenciamento não serão autorizadas pelo CISALP.

5.6 É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

5.6.1 Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

5.6.2 O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

6. DO REAJUSTE

6.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada ao CREDENCIANTE, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento.

6.2 O valor que propôs o CREDENCIADO será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Credenciamento, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do Termo de Credenciamento, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando o CREDENCIADO:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;
- c) Entregar os produtos em desacordo com as especificações do edital;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto credenciado;



- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação do CREDENCIADO em reparar os danos causados.

8.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.122.9001.2.901.3.3.90.30 - Material de consumo – Ficha 04**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Faz parte integrante deste edital o Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento.

11.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Lagoa Formosa, 21 de fevereiro de 2022.

Lucinéia Lima Pacheco
Presidente da C.P.L

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N°029/2022,
CREDENCIAMENTO N° 008/2022**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍDICA)	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. CRM/OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2022,
CREDENCIAMENTO N° 008/2022**

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 009/2022, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 029/2022, Credenciamento nº 008/2022, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Termo de Credenciamento, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____
[Profissão, Nome e Assinatura]

b) _____
[Profissão, Nome e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 029/2022, Credenciamento nº 008/2022, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

RELAÇÃO DO ITEM COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 008/2022

TABELA DO CISALP						
RELAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO						
Cod.	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
6953	01	Salgados variados mini/coquetel (fritos e assados).	Quilograma	1.000	R\$ 44,90	R\$44.900,00
6954	02	Mini sanduiche natural recheado (patê, alface, tomate, presunto e muçarela), cascudinhos e outros.	Quilograma	1.000	R\$ 39,90	R\$39.900,00
6955	03	Rosquinha de queijo	Quilograma	1.000	R\$ 44,90	R\$44.900,00
6956	04	Mini burger recheado (hambúrguer, alface, tomate e muçarela).	Quilograma	1.000	R\$ 66,15	R\$66.150,00
6957	05	Quitandas (pão de queijo, biscoitos de queijo, broa doce e temperada, bolachinhas e outros.	Quilograma	1.000	R\$ 33,90	R\$33.900,00
6958	06	Bolo roda sabores variados: cenoura, limão, fubá cremoso, farinha, brigadeiro, mesclado, formigueiro, caçarola e outros.	Unidade	1.000	R\$ 13,00	R\$13.000,00

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2022.

 Assinatura do Licitante

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de quitandas e salgados em atendimento a demanda do CISALP, entes consorciados e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, em data, local e horário pré definido entre as partes.

1.2. São entes Consorciados: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

***Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.**

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços se justifica, considerando a necessidade da realização de reuniões entre gestores, reuniões de equipes, cursos, assembleias gerais de prefeitos e demais eventos essenciais ao desempenho e execução dos serviços do CISALP, do CEAE e dos entes consorciados.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa.

Será considerado o menor preço orçado.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Do Credenciado:

- 1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.
- 1.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 1.3. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do presente termo de credenciamento ou diante necessidade apresentada pelo CREDENCIANTE.
- 1.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 1.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.
- 1.7. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e da Vigilância Sanitária.
- 1.8. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 1.9. Prestar as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 1.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de credenciamento.
- 1.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto CREDENCIADA, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 1.12. Manter-se durante toda a execução deste termo de credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 1.13. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 1.14. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de termo de credenciamento.
- 1.15. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.



1.16. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CREDENCIADO junto ao seu preposto.

1.17. Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de credenciamento.

1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas agregadas a prestação do serviço.

Do Credenciante:

1.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CREDENCIADO.

1.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o CREDENCIADO a fim de que produza efeitos.

1.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

1.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.

1.5. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando o CREDENCIADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

1.6. Efetuar o pagamento o CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.

1.7. Fornecer o CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados.

1.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:

5.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Credenciamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CREDENCIADO ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento (10%) do valor do Termo de Credenciamento;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CREDENCIANTE no sentido da aplicação da pena.

5.4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CREDENCIANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- 6.1. O regime de execução do objeto do credenciamento deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.
- 6.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.
- 6.3. Fica o CREDENCIANTE, responsável em solicitar a prestação dos serviços e o CISALP a autorizar.
- 6.4. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e especificações estabelecida pelo CISALP.
- 6.5. Os serviços prestados ficarão a cargo do CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do CISALP, que promoverá a fiscalização quanto sua à execução.
- 6.6. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar ao CREDENCIANTE.
- 6.7. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizada pelo CISALP.
- 6.8. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.
- 6.9. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 7.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Credenciamento, o Credenciante deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

- 8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CREDENCIANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

8.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Item X pelo valor de R\$ (*****), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

10.1. Será firmado o Termo de Credenciamento com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, **podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57,** Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Termo de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Ludimila Magalhães de Lima
Diretora de Enfermagem do CISALP

Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP



ANEXO VII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Termo de Credenciamento que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CREDENCIANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CREDENCIADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação nº **008/2022**, ratificado no dia (*****).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Credenciamento

1.1. O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de quitandas e salgados em atendimento a demanda do CISALP, entes consorciados e clínicas de especialidades geridas pelo CISALP. O credenciamento será por item.

1.2. Os itens deverão ser entregues na sede do CREDENCIANTE, em data, local e horário pré definido entre as partes.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



1.2. São entes Consorciados: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas.

***Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.**

1.3. São Clínicas de Especialidades geridas pelo CISALP: Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, sediado em Patos de Minas.

1.4. O CISALP fica sediado em Lagoa Formosa, rua Juquinha Souto nº 100, Bairro Novo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O credenciado obriga-se a fornecer produtos, objeto deste edital de credenciamento, a saber: **Item X** pelo valor de R\$ (*****) por unidades, **nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvam o produto.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. **A remuneração pelos produtos entregues obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, valor do serviço prestado, devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do credenciado. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Credenciamento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos produtos credenciados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.5.1. No valor do produto estão inclusas todas as despesas geradas, inclusive o deslocamento para entrega na sede do CREDENCIANTE.

3.5.2. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com o Termo de Credenciamento não serão autorizadas pelo CISALP.

3.6. É de responsabilidade do CREDENCIADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização dos procedimentos.

3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail contabilidade@cisalp.mg.gov.br.

3.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CREDENCIADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG, CEP 38.720-000.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023: **10.122.9001.2.901.3.3.90.30 - Material de consumo – Ficha 04.**

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CREDENCIANTE

5.1. Atender as solicitações de esclarecimentos, do CREDENCIADO.

5.2. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o CREDENCIADO a fim de que produza efeitos.

5.3. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

5.4. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa CREDENCIADA.

- 5.5. Providenciar a rescisão do Termo de Credenciamento, quando o CREDENCIADO deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 5.6. Efetuar o pagamento o CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Credenciamento.
- 5.7. Fornecer o CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora credenciados.
- 5.8. Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Termo de Credenciamento disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

- 6.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições.
- 6.2. Atender as exigências deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 6.3. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do presente termo de credenciamento ou diante necessidade apresentada pelo CREDENCIANTE.
- 6.4. Indicar formalmente ao CISALP os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital.
- 6.5. Relatar ao CISALP toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados.
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do credenciamento, nos termos da legislação aplicável.
- 6.7. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e da Vigilância Sanitária.
- 6.8. Acatar prontamente as exigências e observações do CREDENCIANTE.

- 6.9. Prestar as informações solicitadas pelo CREDENCIANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 6.10. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de credenciamento.
- 6.11. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto CREDENCIADA, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 6.12. Manter-se durante toda a execução deste termo de credenciamento em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.13. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 6.14. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de termo de credenciamento.
- 6.15. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto ao Departamento Administrativo e Financeiro do CISALP, com o serviço devidamente comprovado e especificado.
- 6.16. Atestados médicos, faltas, licenças legais, acidentes de trabalho são de responsabilidade do CREDENCIADO junto ao seu preposto.
- 6.17. Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de credenciamento.
- 6.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.19. Responsabilizar-se por todas as despesas agregadas a prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Termo de Credenciamento

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

CLÁUSULA OITAVA – Execução e Aceitação dos Serviços

- 8.1. O regime de execução do objeto do credenciamento deverá ser fornecido na forma de empreitada por preço unitário, ou seja, por item.
- 8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução do credenciamento.
- 8.3. Fica o CREDENCIANTE, responsável em solicitar a prestação dos serviços e o CISALP a autorizar.
- 8.4. O credenciado observará, em todos os serviços, as orientações técnicas e operacionais constantes da tabela de preços e especificações estabelecida pelo CISALP.
- 8.5. Os serviços prestados ficarão a cargo do CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do CISALP, que promoverá a fiscalização quanto sua à execução.
- 8.6. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o CREDENCIADO deverá imediatamente comunicar ao CREDENCIANTE.
- 8.7. Somente serão pagos a prestação de serviços previamente autorizada pelo CISALP.
- 8.8. O processo de credenciamento ficará aberto para credenciamento durante 12 (doze) meses. Isto posto, caso mais de uma empresa habilite para prestar serviços ao CISALP, a demanda será redistribuída entre as empresas, seguindo o princípio da isonomia.
- 8.9. Somente serão aceitos SERVIÇOS que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 8.10. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Credenciamento, o Credenciante deverá substituí-los, sem prejuízo das sanções previstas.
- 8.11. O CISALP providenciará a publicação resumida do presente Termo de Credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do CISALP constante no sítio eletrônico www.cisalp.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

- 9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

9.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA– Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto credenciado, o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.



b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Credenciamento, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2022.



CREENCIADO

CREENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: